



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV da Lei 14.133/2021
Processo administrativo nº 860/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.328.700.0001-26**, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.172.382/0006-94**, nos termos Artigo nº 75, inciso IV alínea “a” da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. **DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de serviços de revisão veicular referente a garantia de fábrica do veículo HILUX CS DSL 4X4, DIESEL S-10, PLACA TGK1E65, CHASSI: 8AJDA8CB2S6064341, Ano 25/26, de acordo com o quadro constante no anexo I.

1.1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, conforme descrito no Anexo I.

3.0 – **DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$3.483,80** (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

4.0 **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;



- 4.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.7. Comprovante de dados bancários.

4.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.2.1. A Proposta de preços encontra-se anexa no processo e descrita no item 1 do Termo de Referência.

5.0 DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acreúna-GO, 06 de fevereiro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 Prestação de serviços de revisão de veículo e reposição de peças referente a garantia de fábrica veículo: HILUX CS DSL 4X4, DIESEL S-10, PLACA: TGK1E65, CHASSI: 8AJDA8CB2S6064341. Ano 25/26. Despesa de acordo com a lei 14.133/2021 artigo 75, inciso IV "a".

1.2 Descrição dos serviços e materiais:

MATERIAIS					
ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	FLTRO DE OLEO	01	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2.	JUNTA DE ALUMINIO	01	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 11,50
3.	ELEMENTO DO FILTRO	01	UNIDADE	R\$ 389,75	R\$ 389,75
4.	JUNTA AÇO DRENO	02	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 16,00
5.	OLEO DE MOTOR	7,50	UNIDADE	R\$ 88,90	R\$ 666,75
6.	LUBRIFICANTE	1	UNIDADE	R\$ 226,40	R\$ 226,40
7.	KIT LUBRIFICANTE	1	UNIDADE	R\$ 78,10	R\$ 78,10
8.	LIMPADOR DE DFT	1	UNIDADE	R\$ 394,30	R\$ 394,30
9.	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
SUB TOTAL					R\$2.027,80

SERVIÇOS				
ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REVISAO	0,80	R\$ 520,00	R\$ 416,00
2	SERVIÇO LIMPEZA DE DPF	02	R\$ 520,00	R\$1040,00
TOTAL DE SERVIÇOS				R\$1.456,00
TOTAL GERAL				R\$3.483,80

2. DA VIGÊNCIA

2.1 Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que o objeto desta dispensa deverá ser executado em única parcela, fazendo apenas o empenho com ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.



3. DA AVALIAÇÃO

3.1 O custo a ser estimado apurado a partir de empresa autorizada a fazer revisão de garantia, elaborado pelo departamento de compras.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

4.1 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de acordo com o art. 75 IV alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação: "IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"; A revisão veicular tem embasamento no Artigo 75, paragrafo IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os serviços deverão ser entregues em forma única até 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão competente.

5.2 No ato do recebimento, o funcionário designado para receber, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

5.3 A CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) material (is) ou serviço que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Efetuar a execução dos serviços e/ou fornecer os produtos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO



expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acreúna-Goiás;

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto/serviço recebido, para que seja reparado ou corrigido;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O fiscal do procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade



da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

10.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

10.2 Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna CNPJ Nº 11.328.700/0001-26**, Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92 Bairro: Setor Serra Dourada, Cidade: Acreúna – Goiás CEP.: 75.960.000.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

12.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

12.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da



CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.4 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

12.1.5 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pela seguinte dotação vigente no orçamento de 2026: Dotação: 06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39. Ficha: 0351 Fonte: 102 Destino Recurso: 0

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto Nº. 007, em seu item 131 – (Contratação de serviços de manutenção preventiva em geral, peças, bateria e etc dos veículos do Fundo Municipal de Saúde); Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente;

14. SANÇÕES

14.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Mun. De Saúde e Gestor do FMS
Decreto 044/202